



## **IMPOSTOS MUNICIPAIS A LIQUIDAR E A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 79.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, publicamos nesta página a informação relativa às taxas a liquidar e a cobrar no ano económico de 2025, aprovadas pelas deliberações da Assembleia Municipal tomadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de setembro de 2024:

### **1) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI):**

- 1.1) Enquadramento no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. n.º 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual:
  - Taxa de 0,35% para prédios urbanos;
  - Taxa de 0,8% para prédios rústicos.
- 1.2) Enquadramento no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. n.º 287/2003 de 12 de novembro, na redação atual:
  - Agregados familiares com um dependente - dedução fixa 30,00€;
  - Agregados familiares com dois dependentes - dedução fixa 70,00€;
  - Agregados familiares com três ou mais dependentes - dedução fixa 140,00€.

### **2) PARTICIPAÇÃO NO IRS AOS RENDIMENTOS DE 2025:**

- Enquadramento no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual:
- Taxa de 5% sobre o IRS dos sujeitos passivos.

### **3) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):**

- Enquadramento no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual:
- Taxa de 0,25%, aplicável às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.

Paços do Município de Monforte, 24 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara

Gonçalo Nuno Lagem